DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

Poder Legislativo 2
Editais 2
Atos Administrativos 3
Despacho 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 4.022/2.023
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.023.

Dispõe sobre desincompatibilização da empregada pública municipal Giseli Rodrigues Simões, por ocasião de atual presidente da mesa diretora da Câmara Municipal de Gália/SP, ter optado pelo subsídio do chefe do poder legislativo.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2.005.

RESOLVE:

Art. 1º. – Desincompatibilizar, a empregada pública municipal **Giseli Rodrigues Simões**, Psicóloga, portadora do RG nº. 35.098.278-8-SSP/SP, nos termos do Art. 23, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Gália/SP, ficando suspensos por esta municipalidade os seus vencimentos mensais e todos os benefícios que o integram.

§ 1º – A desincompatibilização se dará durante o período em que estiver respondendo como Chefe do Poder Legislativo do Município de Gália/SP, ou seja, **com início em 01/12/2023 e término em 31/12/2023,** conforme protocolo nº 1363 de 01/12/2023, por força de decisão judicial proferida nos autos do Processo nº. 2322712-71.2023.8.26.000 (Agravo de Instrumento).

Art. 2º - A empregada deverá assumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subseqüente ao término da desincompatibilização, caso contrário implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário, em especial a **portaria nº4.017 de 16 de novembro de 2.023.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 01 DE DEZEMBRO DE 2.023.
RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO

.....

PODER LEGISLATIVO

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Projeto de Lei n.º 053/2023

Estima a receita e fixa a despesa do município de Gália/SP para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

Nos termos do art. 48, § 1.º, I, da LC 101/00, fica convocada AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão do Projeto de Lei n.º 053/2023 para o dia 06 de dezembro de 2023, às 19h30min, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Gália/SP, devendo à Secretaria dessa r. Casa de Leis providenciar o necessário no que concerne emissão de convites para a Sociedade Civil.

Câmara Municipal de Gália/SP, em 01.12.2023.
Giseli Rodrigues Simões
Presidenta da CMG/SP

.....

Atos Administrativos

Despacho

CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

REPRESENTAÇÃO POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR
Denunciante: DOURACI MARCELINO MARTINS
Denunciada: Vereadora GISELI RODRIGUES SIMÕES

PARECER

Diz o art. 5.º, III, do Decreto-Lei n.º 201/67 que *"Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, de determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição de testemunhas".*

Pois bem, analisando-se os autos, observar-se, ainda que a olho desarmado, que a denunciada de fato deixou de observar o texto do art. 13, §§ 5.º e 6.º, da Lei Orgânica do Município de Gália/SP, bem como o art. 180 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gália/SP, fato este reconhecido pelo r. Juízo Cível da Comarca de Gália/SP, pois ao conceder a medida liminar nos autos do Processo n.º 1000361-79.2023.2023.8.26.0200 (Mandado de Segurança) assim decidiu o r. Magistrado; *in verbis*:

> ***Nestes interregnos, como no caso, a Câmara de Vereadores somente poderá ser convocada extraordinariamente pelo Prefeito ou pela maioria dos vereadores, em caso de urgência ou de interesse público relevante, de acordo com o artigo 13, §§ 5.º e 6.º, da Lei Orgânica do Município e o artigo 180 do Regimento Interno da Câmara Municipal, cabendo ao Presidente da Câmara apenas dar conhecimento da convocação aos vereadores, sem qualquer valoração sobre a matéria.***
> ***Dessa forma, entendo reunidos os requisitos legais para a concessão da ordem liminarmente, nos termos do artigo 7.º, III, da Lei n.º 12.016/2009".***

Assim, como há fortes indícios de que a denunciada Vereadora GISELI RODRIGUES SIMÕES, no exercício da Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gália/SP, feriu os contidos tanto no art. 13, §§ 5.º e 6.º, da Lei Orgânica do Município de Gália/SP, como o art. 180 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gália/SP, o que em tese configura QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR, já que como legisladora a mesma tinha obrigação de observar as legislações, *in casu*, a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP e o

CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP, é caso de conferir marcha processual na presente Representação por Quebra de Decoro Parlamentar.

De outro lado, para que o feito seja instruído com informações e elementos relevantes para a análise do mérito, é imperioso que sejam colhidos os depoimentos pessoais da Denunciada Vereadora GISELI RODRIGUES SIMÕES e do Sr. RENATO INÁCIO GONÇALVES, Exmo. Prefeito do Município de Gália/SP.

Not. e p. no DO do município.

Câmara Municipal de Gália
PROTOCOLO GERAL 3796/2023
Data: 01/12/2023 - Horário: 13:35
Administrativo - P 2/2023

Câmara Municipal de Gália/SP, em 30.11.2023.

Comissão Processante

gov.br Documento assinado digitalmente
RAMIRO DE ALMEIDA AFONSO
Data: 30/11/2023 15:02:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ramiro de Almeida Afonso
Relator

Acompanhou o voto do Relator os Vereadores Nilton S. Massuda (Membro) e Sara Barbosa Faria (Presidente).

Sara Barbosa Faria
Presidente

Nilton S. Massuda
Membro

Despacho:

Tendo em vista o PARECER exarado pela Comissão Processante, fica conferido início da instrução do Processo de Quebra de Decoro Parlamentar, sendo que para tanto designo o dia 11 de dezembro, às 13h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Gália/SP, a realização de audiência para oitiva da denunciada Vereadora GISELI RODRIGUES SIMÕES e do Sr. RENATO INÁCIO GONÇALVES, Exmo. Prefeito do Município de Gália/SP.
Nos termos do art. 5.º, IV, do Decreto-Lei n.º 201/67, NOTIFIQUE-SE a denunciada e o Exmo. Prefeito do Município de Gália/SP, no mínimo com 24hs de antecedência, acerca da audiência designada.

Câmara Municipal de Gália/SP, em 30.11.2023.

Sara Barbosa Faria
Presidente da Comissão Processante